

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 12/23

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Janeiro do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito, Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº: 19.236.215-X e do CPF: 157.388.248-81, e o Secretário de Transporte e Trânsito, Sr. **Cícero Torres Gonzaga Júnior**, portador do RG nº: 41.978.816-5 e do CPF: 353.304.718-00, após a homologação do resultado obtido na Concorrência Pública acima, RESOLVEM, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 4.538/08, REGISTRAR OS PREÇOS para eventuais serviços de conservação e pequenas manutenções em logradouros neste município, em conformidade com a proposta da signatária que é parte integrante deste instrumento, oferecido pela empresa:

Foram registrados os preços que constam da proposta da signatária que é parte integrante desta ata, ofertados pela empresa **C G ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, com sede na Rua Marino Camurça, nº 30, Centro, São Roque, São Paulo, Telefone: (11) 4712-4920, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Claudence Alves Duarte Fraga**, portador(a) da cédula de identidade RG n: 35.280.704-0 e CPF: 285.379.868-28:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais serviços de pequenos reparos no passeio público (calçadas) em diversas ruas deste município em atendimento à Secretaria de Transporte e Trânsito, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. Esta Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Departamento de Licitações e Compras) poderá:

3.5.1. Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

#### 4. DOS SERVIÇOS

4.1. - Os serviços objeto desta Ata serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuados nos prazos estipulados pela Secretaria requisitante.

4.2. - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o descritivo dos serviços que é parte integrante desta Ata.

4.3. - A detentora da Ata deverá arcar com as despesas decorrentes dos serviços;

4.4. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. - Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.6. - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

4.7. - Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. - À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.9.** Constatadas quaisquer irregularidades nos reparos, a Secretaria requisitante poderá:

**4.9.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição dos serviços ou a rescisão desta ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.9.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.9.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata nos prazos estipulados no memorial descritivo, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.9.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com os serviços prestados, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrada das Notas Fiscais/Faturas correspondentes na Secretaria da Fazenda, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata.

**5.3.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho dos Secretários responsáveis.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar as locações do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** São aplicáveis à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.2.** Se a signatária apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

**8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a prestação dos serviços em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos serviços, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.10.** As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

**8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**9.1** - As despesas serão suportadas com recursos classificados nos códigos reduzidos das dotações para vínculo da Ata são: SMTT – 490, 508, 511, 512 e 515, elemento 51 (Obras e Instalações).

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**10.2** - A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.3** - No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

**10.4** - No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de execução dos serviços encaminhados até o término da respectiva data.

**11.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas na Concorrência Pública que lhe originou.

**11.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## **12. DO FORO**

**12.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carapicuíba, 17 de Janeiro de 2024.

---

### **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

---

### **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Cícero Torres Gonzaga Júnior - Secretário de Transporte e Trânsito

---

### **C G ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

Claudenice Alves Duarte Fraga - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **INTRODUÇÃO**

O presente memorial visa definir e assegurar que todas as etapas sejam executadas adequadamente, conforme solicitado.

Os profissionais envolvidos na execução da obra devem ter conhecimento de todos os memoriais e projetos da obra, a fim de garantir sua perfeita execução.

Os trabalhos devem ser executados por profissionais capacitados e devidamente treinados. É indispensável o uso de EPI's e EPC's, tal como, sinalização viária de obras, devidas interdições e afins, evitando o tráfego de transeuntes durante os serviços.

### **OBJETO**

Construção de calçadas visando proporcionar um maior conforto, segurança aos pedestres, bem como, a ampliação da mobilidade urbana.

As calçadas / Passeios são elementos complementares aos serviços de drenagem, destinados a caracterizar os espaços adjacentes aos meios-fios, externamente ao pavimento, em segmentos onde se torna necessária a orientação e disciplina do tráfego de pedestres.

### **IDENTIFICAÇÃO**

As Calçadas serão construídas em diversos bairros do município de Carapicuíba. Fica de inteira responsabilidade da secretaria de infraestrutura apresentar o cronograma de execução.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

Sendo iniciados os serviços, os boletins de medição, relatórios e registros fotográficos, devem ser apresentados periodicamente, conforme estabelecido em contrato, ao setor de fiscalização da Secretaria de infraestrutura. Posteriormente, o técnico da prefeitura, responsável pelo acompanhamento das atividades, verificará a medição apresentada pela empresa responsável, estando em conformidade, solicitará a nota fiscal para liberação do recurso.

### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

As áreas objeto desta obra, deverão ser previamente isoladas e limpas, retirando-se eventuais entulhos, vegetação, gramas e raspagem superficial do solo como preparação para início dos serviços.

### **MOVIMENTO DE TERRA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO**

A empresa responsável executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o acerto do terreno nas cotas de níveis fixadas em projeto. A terra proveniente das escavações e que, na opinião da FISCALIZAÇÃO, não apresente condições para serem utilizadas para aterro, deverão ser removidas por conta exclusiva da contratada. As áreas a serem regularizadas deverão sofrer uma raspagem superficial de 0,05 metros de espessura, removendo a camada vegetal.

Após a limpeza do terreno a área a ser executado o passeio deve ser regularizada e compactada, posteriormente deve-se ser colocada a lona plástica.

### **CALÇADA**

Será executada lastro de pedra britada, com espessura de 5 cm, sobre o leito do passeio regularizado e compactado, bem como, 5 cm de lastro de concreto Fck 25 Mpa e juntas de dilatação a cada 2,00 metros, sendo moduladas com ripas de 5 x 2 cm. As calçadas deverão ter caimento de 3% para garantir o escoamento de água.

### **RAMPA EM CONCRETO ALISADO:**

As rampas terão base de brita de 5cm e serão de concreto alisado com Fck não inferior a 20 MPa e espessura de 10cm. As rampas de acessibilidade não deverão ter inclinação superior a 8,33%.

### **MEIO-FIO (GUIAS)**

As guias removidas serão submetidas à aprovação da Fiscalização, antes de serem reassentados. As guias pré-fabricadas de concreto serão utilizadas nas adequações dos rebaixos e rampas em calçadas, e em outros locais, quando necessárias. As guias de concreto serão assentadas em valas sobre concreto magro e terão as dimensões de 30x11x100cm, construídas com concreto de consumo mínimo de 300 kg/m<sup>3</sup> (cimento). Entre as peças será executado o rejunte com argamassa de cimento e areia. As guias deverão ser caídas após a conclusão do assentamento.

O material residual deverá ser levado ao seu destino final, o qual será de responsabilidade da empreiteira.

### **REPARO DE SARJETA E SARJETÃO**

A faixa de sarjeta/sarjetão a serem retiradas deverá ser demarcada e isolada para evitar danos aos pedestres e operários.

O trecho de reparo está indicado em projeto e será constituído por:

Demolição da sarjeta ou sarjetão danificado;  
Construção da base em concreto não inferior a fck 20 MPa;  
Construção da sarjeta ou sarjetão, moldado in loco, tipo PMSP, com concreto não inferior a fck 20 MPa;  
O material residual deverá ser levado ao seu destino final, o qual será de responsabilidade da empreiteira.



**PROPOSTA CP 12/23**



DATA: 02/10/2023
Tabelas de referência
SEM DESONERAÇÃO
CDHU 191
BDI 24,03%

Objeto / OBRA: Guias e Sarjetas  
Recurso: Próprio

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LIM.	QUANT.	CUSTO (\$)	VALOR (R\$)
<b>1 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	02.10.050	CDHU	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M²	30.000,00	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
1.2	02.09.030	CDHU	Limpes manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M²	5.000,00	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
1.3	04.40.030	CDHU	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e emolimento	M	4.000,00	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
1.4	03.01.230	CDHU	Demolição mecanizada de sarjeta ou varrição, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarte regular	M²	500,00	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
1.5	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M²	800,00	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
1.6	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M²	800,00	R\$ 320,00	R\$ 256.000,00
1.7	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com sacambas metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M³	4.000,00	R\$ 80,00	R\$ 320.000,00
						<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 970.500,00</b>
<b>2 - CALÇADAS</b>							
2.1	54.01.400	CDHU	Abertura de calha até 25 cm, incluí escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M²	20.000,00	R\$ 11,50	R\$ 230.000,00
2.2	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M²	1.000,00	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
2.3	11.18.060	CDHU	Lona plástica	M²	20.000,00	R\$ 3,80	R\$ 76.000,00
2.4	30.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	44.000,00	R\$ 12,50	R\$ 550.000,00
2.5	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M³	1.000,00	R\$ 450,00	R\$ 450.000,00
2.6	11.15.060	CDHU	Carregamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M³	1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
						<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 1.313.000,00</b>

CG Engenharia e Construtora Ltda.  
Rua Marinho Camurça nº 30 - Centro  
São Roque - SP / CEP: 18130-016  
CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Tel: (11) 4712-4920

*[Handwritten signatures and initials]*

CNPJ (MF) 71.847.677/0001-08      INSCR. EST. 653.033.594.111      E-mail: cgengenharia@uol.com.br  
RUA MARINO CAMURÇA, 30 - TEL. (11) 4712-4920 - TEL./FAX: (11) 4712-3329 - CEP 18130-515 - SÃO ROQUE - SP



3		INFRAESTRUTURA E DRENAGEM SUPERFICIAL							
3.1	54.06.1.10	CDHL	Base em concreto com Fc=25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M²	300,00	R\$ 480,00	R\$ 144.000,00		
3.2	54.06.040	CDHL	Guia pré-moldada resa tipo PMSF 100 - Fc= 25 Mpa	M	4.000,00	R\$ 55,00	R\$ 220.000,00		
3.3	54.06.170	CDHL	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSF em concreto com Fc= 25 Mpa	M²	400,00	R\$ 830,00	R\$ 332.000,00		
3.4	06.02.020	CDHL	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até -1,5 m	M³	1.200,00	R\$ 60,00	R\$ 72.000,00		
3.5	49.12.020	CDHU	Bloca de bloco simples tipo PMSF com Tampa de concreto	UNID	1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000.000,00		
3.6	49.12.030	CDHU	Bloca de bloco duplo tipo PMSF com Tampa de concreto	UNID	50,00	R\$ 4.800,00	R\$ 240.000,00		
3.7	06.11.040	CDHU	Reboco manual aplicado sem controle de umidade	M²	720,00	R\$ 19,00	R\$ 13.680,00		
3.8	03.01.200	CDHV	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarte regularizado	M³	830,00	R\$ 480,00	R\$ 398.400,00		
							<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 1.693.580,00</b>	
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.177.180,00</b>	
							<b>TOTAL COM BDI (24%)</b>	<b>R\$ 5.179.703,20</b>	

*[Handwritten signature]*  
CG Engenharia e Construção Ltda  
Rua Marino Camurça nº 30 - Centro  
São Roque - SP | CEP: 18130-515  
CNPJ: 77.847.677/0001-08  
Tel: (11) 4712-4800

CNPJ (MF) 71.847.677/0001-08 INSCR. EST. 653.033.534 111 E-mail: cgenhenha@uol.com.br  
RLA MARINO CAMURÇA, 30 - TEL. (11) 4712-4820 - TEL./FAX: (11) 4712-3329 - CEP 18130-515 - SÃO ROQUE - SP

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 5.179.703,20 (CINCO MILHÕES E CENTO E SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: C G ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

**TERMO DE ATA: 09/24**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.**

**ADVOGADOS(s): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO OAB nº 109197 – E-mail: w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 17 de Janeiro de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Cícero Torres Gonzaga Júnior**  
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito  
CPF: 353.304.718-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Claudenice Alves Duarte Fraga**  
Cargo: Procuradora  
CPF: 285.379.868-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Cícero Torres Gonzaga Júnior**  
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito  
CPF: 353.304.718-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Cícero Torres Gonzaga Júnior**  
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito  
CPF: 353.304.718-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Deise da Silva Barbosa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 123.879.078-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 295.741.838-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 113.796.438-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Misael Martins dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 399.353.188-42

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Rafael de Sá**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 398.323738-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Pietro Vincenzo**

Cargo: Diretor

CPF: 011.491.298-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*